



LEI Nº 876 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art.1º- Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 1997, através do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos e Órgãos a eles vinculados, da Administração Direta.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
TOTAL**

ART.2º- A Receita Total é estimada no valor de R\$ 16.571.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e setenta e um mil reais).

Art.3º- As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Especificações	valor (R\$)
1. Receitas	
1.1. Rceitas Correntes	16.249.000,00
1.1.1. Receitas tributárias	6.254.000,00
1.1.2. Rceitas Patrimonial	15.000,00
1.1.3. Transferências Correntes	8.760.000,00
1.1.4. Outras Receitas Correntes	1.220.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	322.000,00
2.1. Alienação de Bens	12.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	310.000,00
TOTAL	16.571.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



.../

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA FINAL

Art.4º- A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total é fixada:

I- No Orçamento Fiscal em R\$16.571.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e setenta e um mil reais)).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art.5º- A Despesa fixada a conta de recursos previstos neste título, observada a programação constantes nos Anexos a presente Lei, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento.

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	total (R\$)
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.910.000,00
PODER EXECUTIVO	14.661.000,00
Gabinete do Prefeito	855.900,00
Secretaria de Administração	1.625.000,00
Secretaria de Fazenda	1.073.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e meio Ambiente	2.816.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	4.460.000,00
Secretaria de Saúde	1.921.100,00
Secretaria de Promoção Social	610.000,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	554.000,00
Secretaria de Transporte	148.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	100.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	189.000,00
Secretaria de Planejamento	309.000,00
TOTAL	16.571.000,00

CAPÍTULO III
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



.../

Art. 7º- As Dotações de pessoal e encargos serão movimentadas com base no Art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º- De acordo com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e a do Estado do Rio de Janeiro, bem como a já citada Lei nº 4.320/64, observadas as disposições das Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, e ainda em consonância com o que determina o Art. 130, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a:

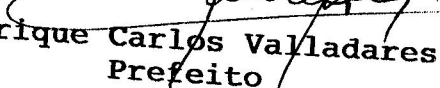
I- realizar, em qualquer mês, do Exercício Financeiro de 1997, operações de crédito por antecipação da receita estimada;

II- oferecer como garantia das operações de crédito referido, o produto de arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou transferidas, inclusive cotas-partes sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Fundo de Participação dos Municípios - FPM e outros.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 1996.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito